# **EDUCAÇÃO**

# Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

### Regulamento n.º 524/2020

Sumário: Regulamento da Bandeira da Ética — certificação e promoção dos valores éticos no desporto.

### Regulamento da Bandeira da Ética

#### Preâmbulo

O Plano Nacional de Ética no Desporto sediado no IPDJ, I. P. tem como missão a promoção dos valores e da ética desportiva. Sendo esta um dos pilares de uma sã atividade desportiva, é importante que o desporto seja vivido de acordo com os princípios e valores éticos. Para a promoção destes valores, e princípios cria-se a Bandeira da Ética, uma metodologia para certificar, e valorizar boas práticas na área da ética desportiva.

# Artigo 1.º

# Objeto

- 1 A Bandeira da Ética consiste na certificação e promoção dos valores éticos no desporto.
- 2 O processo de certificação da Bandeira da Ética assenta nos seguintes pressupostos:
- a) Construção de um programa de certificação nacional na área da ética desportiva e educação para os valores no desporto;
  - b) Uma conceção compatível e aplicável a todas as modalidades desportivas;
  - c) Uma metodologia que garanta processos justos, transparentes e de autogestão;
- *d*) A capacidade de gerar reconhecimento para iniciativas desportivas que apostam na temática da ética e valores no desporto.

# Artigo 2.º

# Objetivos

A Bandeira da Ética compreende os seguintes objetivos:

- a) Inovar, mediante a criação de uma metodologia para certificação dos valores éticos no desporto;
  - b) Garantir uma metodologia flexível e útil para todo o tipo de agentes do sistema desportivo;
  - c) Implementar um processo que identifique e promova boas práticas no desporto;
- d) Promover a visibilidade de iniciativas multiplicáveis e reconhecer a ação dos agentes do sistema desportivo.

### Artigo 3.º

#### Destinatários e âmbito

- 1 A Bandeira da Ética é dirigida a todas as entidades que pretendam que seja reconhecido e certificado o seu trabalho no âmbito da promoção dos valores éticos através do desporto.
- 2 Os proponentes podem requerer a certificação de projetos, iniciativas, departamentos, ou da própria entidade no seu conjunto de atividades, devendo a informação prestada ser coincidente com o âmbito da certificação pretendida.

#### Artigo 4.º

#### **Entidades Promotoras**

A criação, implementação e operacionalização da Bandeira da Ética compete ao Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. (IPDJ, I. P.), através do Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED), mediante a criação de uma marca de qualidade das iniciativas desportivas, a qual deve ser potenciada pelas entidades certificadas dentro e fora da sua organização. Na sua conceção contou com o apoio da Universidade dos Valores.

### Artigo 5.º

#### Plataforma Tecnológica

A Bandeira da Ética assenta numa plataforma tecnológica que viabiliza duas principais funcionalidades:

- a) A submissão de candidaturas à certificação que se refere ao próprio processo de obtenção da acreditação:
- b) O repositório de boas práticas de ética e valores no desporto, onde são arquivados um conjunto de recursos de excelência, disponíveis para consulta por parte dos membros da comunidade da bandeira da ética.

# Artigo 6.º

### Processo de certificação

- 1 O processo de certificação obedece aos seguintes procedimentos:
- a) As entidades interessadas (clubes, sociedades desportivas, escolas, federações, associações, universidades, municípios, associações jovens, entre outras) obtêm acesso à plataforma tecnológica da Bandeira da Ética em www.bandeiradaetica.ipdj.gov. pt procedendo ao seu registo na mesma;
- b) Após o registo, as entidades devem escolher a opção "submeter candidatura" e preencher o respetivo formulário;
- c) O preenchimento do formulário contempla o carregamento, através de hiperligações e documentos, de elementos que comprovem a informação constante na candidatura, designadamente, relatórios, regulamentos, documentos estratégicos, fotografias, vídeos, notícias, recursos e materiais desenvolvidos, e que fundamentem de que modo a entidade promove os valores éticos no desporto;
- d) Após a submissão da candidatura, esta será analisada e avaliada pelo PNED em primeira instância e numa perspetiva técnica, seguindo-se, de acordo com a localização geográfica do proponente da candidatura, a auscultação das direções regionais do IPDJ, I. P. e das regiões autónomas da Madeira e dos Açores. Posteriormente a candidatura é submetida à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., órgão competente para outorgar a certificação, que tomará em conta na sua decisão, além do parecer técnico, fatores relacionados com o contexto da situação desportiva;
- e) No momento da validação da certificação emitida pelo IPDJ, I. P., e quando se trata da certificação atribuída a uma entidade ou a um departamento/secção da entidade, é disponibilizado o "selo digital" da Bandeira da Ética e a bandeira física;
- f) No caso de se tratar da certificação de um projeto, no momento da validação da certificação será disponibilizado apenas o "selo digital" com a inscrição "Projeto certificado com" mais logo da bandeira da ética;
- g) No caso de se tratar da certificação de uma iniciativa, no momento da validação da certificação será disponibilizado um "selo digital" com a inscrição "Iniciativa certificada com" mais logo da bandeira da ética;
- *h*) Sem prejuízo do disposto na alínea *f*) o IPDJ, I. P., reserva-se no direito de atribuir igualmente uma bandeira física a projetos que, pela sua robustez e intemporalidade, justifiquem tal atribuição.

2 — Somente as entidades, departamentos, projetos e iniciativas certificados poderão utilizar a marca de qualidade Bandeira da Ética em todos os seus processos de comunicação interna e externa, no decorrer do período de validade da certificação

### Artigo 7.º

#### Periodicidade do processo de certificação

- 1 O primeiro período anual para a submissão de candidaturas decorre no mês de maio e o segundo período decorre no mês de novembro.
- 2 A avaliação das candidaturas e solicitação de informação acrescida (sempre que se justifique) decorre, no caso do primeiro período de submissão de candidaturas, nos meses de junho e julho, e no caso do segundo período de submissão de candidaturas nos meses de dezembro e janeiro.
- 3 A comunicação dos resultados finais é realizada em setembro, no caso do primeiro período de submissão de candidaturas, e em março no caso do segundo período de submissão de candidaturas.

### Artigo 8.º

#### Elementos de prova

- 1 A informação prestada no ato da submissão do pedido de certificação deve ser acompanhada dos respetivos elementos comprovativos.
- 2 Para efeitos do disposto no número anterior, o formulário de candidatura constante na plataforma tecnológica disponibiliza a funcionalidade de carregamento de ficheiros e hiperligações.
- 3 Constituem exemplos de elementos comprovativos suscetíveis de serem carregados na plataforma tecnológica:
  - a) Relatórios;
  - b) Regulamentos;
  - c) Documentos estratégicos;
  - d) Códigos de conduta;
  - e) Fotografias;
  - f) Vídeos;
  - g) Notícias nos órgãos de comunicação social;
  - h) Recursos e materiais desenvolvidos;
  - i) Cartazes alusivos aos valores éticos.
- 4 Os elementos comprovativos referidos no número anterior constituem fator decisivo para a tomada de decisão sobre a avaliação dos pedidos de certificação.

### Artigo 9.º

### Critérios de avaliação das candidaturas

- 1 Para efeitos de certificação, é fundamental que a promoção dos valores éticos no desporto seja realizada de forma intencional e explícita, dentro de uma lógica sistematizada e estruturada, suportada em metodologias, ferramentas, instrumentos e iniciativas que se destinem à incorporação de valores éticos por via da prática desportiva.
- 2 É imprescindível que as iniciativas e metodologias sejam devidamente documentadas através dos elementos comprovativos enunciados no artigo anterior.
- 3 Os critérios de avaliação das candidaturas, que sustentam a decisão de certificação, são verificados, através do processo de avaliação e validação das candidaturas.
  - 4 Os critérios referidos no número anterior são os seguintes:
  - a) Compromisso com a ética desportiva a diferentes níveis (gestão e operacional);
  - b) Dimensão intencional e operativa da ética desportiva;

- c) Estruturação e sistematização da ética desportiva;
- d) Fundamentação e frequência das iniciativas promovidas;
- e) Enquadramento, adequação, inovação e originalidade, estrutura e proporção da dimensão ético-desportiva das metodologias, ferramentas, instrumentos, recursos e iniciativas;
  - f) Abrangência às diferentes tipologias de agentes/destinatários;
  - g) Subtemáticas e dimensões da ética e valores no desporto.

### Artigo 10.º

### Dimensões consideradas no formulário de candidatura

Além de toda a caracterização e fundamentação da iniciativa ou do conjunto de iniciativas e da identificação do respetivo promotor, o formulário de candidatura é estruturado sobre três grandes dimensões: Ética desportiva do ponto de vista estratégico e de gestão; subtemáticas da ética e dos valores no desporto; e ética-desportiva operacional.

### Artigo 11.º

## Validação, monitorização e auditoria

- 1 O IPDJ, I. P. reserva-se no direito de validar, monitorizar e auditar toda a informação prestada pelo proponente ou promotor no ato do pedido de certificação.
  - 2 O processo de monitorização e auditoria é desenvolvido das seguintes formas:
- a) Solicitação, via correio eletrónico, ao promotor/proponente de informação adicional e complementar, nomeadamente de elementos comprovativos referentes à informação prestada;
- *b*) Realização de visitas, sem aviso prévio, ao local objeto de certificação, promovidas pela equipa de auditoria da Bandeira da Ética.

# Artigo 12.º

#### Comunidade Bandeira da Ética

- 1 Com base no lema "Juntos, sabemos mais e fazemos melhor", as entidades registadas na plataforma tecnológica e certificadas com a Bandeira da Ética, passam a integrar uma comunidade de instituições comprometidas com a ética no desporto, podendo comunicar, estabelecer e reforçar esse objetivo comum nas suas redes colaborativas, partilhando as suas boas práticas, tendo em vista a melhoria contínua dos seus processos internos e da gestão da comunicação externa.
- 2 O IPDJ, I. P. reserva-se no direito de divulgar o conteúdo das candidaturas (informação, evidências e elementos de prova) no repositório de Boas Práticas da plataforma tecnológica, com a exceção dos dados pessoais de identificação do proponente.

### Artigo 13.º

#### Validade da certificação

- 1 A certificação da Bandeira da Ética tem a validade de dois anos, a contar da data em que é emitida, não sendo renovável automaticamente.
- 2 As entidades interessadas na manutenção da certificação devem submeter um pedido de revalidação da certificação na plataforma tecnológica da Bandeira da Ética, mediante a atualização da informação anteriormente prestada.
- 3 Este pedido de revalidação da certificação deve ser efetuado nos períodos anuais de submissão de candidaturas indicados no artigo 7.º do presente regulamento.

### Artigo 14.º

#### Suspensão ou cancelamento da certificação

- 1 O IPDJ, I. P. reserva-se no direito de suspender ou cancelar a certificação emitida sempre que se verifique alguma das seguintes situações:
  - a) A informação prestada no processo de certificação não corresponda à realidade;
- *b*) A ocorrência de episódios ou acontecimentos, no âmbito da entidade/iniciativa certificada, que firam os princípios e valores éticos do desporto.
- 2 Previamente à decisão de suspensão ou cancelamento será aberto um processo de averiguação.

# Artigo 15.º

#### **Omissões**

Serão resolvidas pelo Conselho Diretivo do IPDJ, I. P., sob proposta da equipa coordenadora do PNED, quaisquer situações não previstas no presente regulamento ou quaisquer dúvidas no que respeita à sua interpretação e implementação.

2 de junho de 2020. — O Vogal do Conselho Diretivo, Carlos Manuel Alves Pereira.

313293464